PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 4.016 DE 10 DE JUNHO DE 1986.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA DE APARECIDA DE MINAS - CEREA - COM SEDE NO DISTRITO DE APARECIDA DE MINAS, MUNICÍPIO DE FRUTAL.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Centro de Recuperação do Alcoólatra de Aparecida de Minas - CEREA - com sede provisória à rua Belo Horizonte, 66, no Distrito de Aparecida de Minas, Município de Frutal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 10 de junho de 1986.

CELSO ARA[illegible] BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 2.0 Fls. 120
FRUTAL 17 / 06 / 86
[illegible]
Aparecida Batista